



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 048/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2018, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em desenvolvimento, manutenção, adaptação, suporte e implantação de sistemas de informação (software), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 56 do PAE n. 3.428/2021 (Pregão n. 046/2017-TRE/TO), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa K R P Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. EPP, estabelecida na Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO 07, Lote 01 A23, Conjunto 02, 9º andar, Edifício Florença, Centro, Palmas/TO, CEP 77001-032, telefone (63) 3212-1952, e-mail comercial@crptecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.990.948/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Uelson Ricardo do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 827.101.471-49, residente e domiciliado em Palmas/TO, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato n. 033/2018 fica prorrogado até 02/05/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2021NE000407, em 27/04/2021, no valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato n. 033/2018, o valor unitário do Ponto de Função, considerando o percentual de reajuste de 3,6216807%, passa a ser, a partir de 12 de setembro de 2020, de R\$ 354,24 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 033/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 28 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

UELSON RICARDO DO NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR